

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **13 de dezembro de 2023**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembleia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Eleição e posse do Conselho de Administração; B) Eleição e posse do Conselho Fiscal; C) Eleição e posse do Conselho Técnico da Associação Beneficente São Francisco de Assis; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 24 de novembro de 2023.

**Guilherme Antonio Schmitt**  
 Presidente



### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama - PR | (44) 3621.9200  
 cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO nº 167/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraiso, Estado do Paraná, no dia 28/11/2023 às 09h00m, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM ÁREA DE 23.504,37M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEO FIO E SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA VILA RURAL ILHA GRANDE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".  
 O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R\$ 5.182.725,10 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).  
**HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA SITUAÇÃO**  
 ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA HABILITADA  
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA  
**CLASSIFICAÇÃO**  
 EMPRESA VLR. PROPOSTA  
 ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA R\$ 5.149.987,63  
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 5.136.025,75  
**RESULTADO**  
 EMPRESA VENCEDOR  
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, 28 dias do mês de Novembro de 2023.  
**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
 Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 EDITAL DE RESULTADO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraiso, Estado do Paraná, no dia 28/11/2023 às 09h00m, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM ÁREA DE 23.504,37M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEO FIO E SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA VILA RURAL ILHA GRANDE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".  
 O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R\$ 5.182.725,10 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).  
**HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA SITUAÇÃO**  
 ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA HABILITADA  
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA  
**CLASSIFICAÇÃO**  
 EMPRESA VLR. PROPOSTA  
 ALUGALLIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA R\$ 5.149.987,63  
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 5.136.025,75  
**RESULTADO**  
 EMPRESA VENCEDOR  
 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, 28 dias do mês de Novembro de 2023.  
**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
 Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 1949/2023  
 Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
**D E C R E T A**  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Propeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022, que tem por objeto a (o) Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
**PROponente: VALOR TOTAL**  
**RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**  
 R\$ 34.500,00 - trinta e quatro mil e quinhentos reais  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PAÇO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2023**  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº: 266/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
 CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  
 DO OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de novembro de 2024.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 45/2022.  
 Alto Piquiri - PR, 28 de novembro de 2023.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**VINÍCIUS ALLAN DE CARVALHO**  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 244/2023, de 28 de Novembro de 2023.  
 SÚMULA: Nomeia Suplente do Conselho Tutelar para mandato de Conselho Tutelar Titular. Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Tutelar Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA; Considerando que os cargos devem ser providos com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros Titulares; Considerando a renúncia da Conselheira Tutelar Titular FRANCHESCA DA CUNHA SANTOS; O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Municipal nº237 de 31 de Março de 2015 e 486/2019 de 02 de abril 2019.  
**RESOLVE:**  
 § 1º Nomear 4º suplente do Conselho Tutelar, a Senhora Juliana Ribeiro dos Anjos, matrícula 463, para o cargo de Conselho Tutelar Titular, durante o período de 01/12/2023 a 09/01/2024.  
 § 2º Estará portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Alto Piquiri, 28 de Novembro de 2023.  
**Giovaner Mendes de Carvalho**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 80.000 Km do Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6080, Patrimônio 9300, Revisão Programada de 100.000 KM da AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6081, Patrimônio 9301, Revisão programada de 20.000 Km do Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SEM-9H09, Patrimônio 9553, Revisão Programada de 20.000 KM da AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SEM-9598, Patrimônio 9554, da Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de fábrica, no valor de R\$ 20.419,50 (vinte mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Com a empresa: OPEN VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.675.147/0001-32, com sede a Avenida Brasil, 1339 - São Cristóvão - CEP: 85.816-294, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.  
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.10300006.2.034.3390.30 - material de Consumo  
 06.002.10300006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Altonia, 28 de novembro de 2023.  
**CLAUDENIR GERVAZONE**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 259/2023.  
 SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº. 70171783/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2022 a 21/08/2023, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2023.  
 SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público PAULO VICTOR SILVA JARDIM, portador da CI/RG nº. 8.720.469-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 04/04/2020 a 03/04/2021, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2023.  
 SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública DÉBORA SECUNDINI, portadora da CI/RG nº 7.250.900-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023.  
 SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JHONE MARTINS DE SOUZA, portador da CI/RG nº. 10.127.391-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023.  
 SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOÃO ARRUDA, portador da CI/RG nº. 6.209.557-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/02/2019 a 31/01/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023.  
 SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 07.017.173-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2019 a 23/12/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2023.  
 SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, portadora da CI/RG nº. 5.845.978-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 22/08/2018 a 21/08/2019, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2023.  
 SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor público WESLEY RAFAEL FELIPE, portador da CI/RG nº. 10355202/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023.  
 SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora IRENE APARECIDA VENITTE, portadora da CI/RG sob nº 5.171.463-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, referente ao quinquênio 2016/2021, referente ao Concurso Público admitida em (02/03/2006), para fruir no período 01/12/2023 a 29/02/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.  
 Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

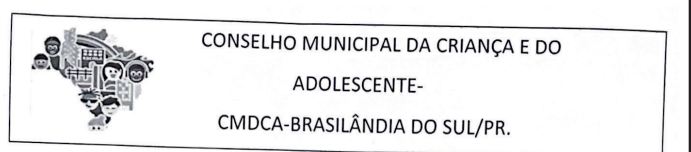
PORTARIA Nº 268/2023.  
 SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n. 7.017.148-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de SECRETARIA(O), referente ao quinquênio 2001/2006, referente ao Concurso Público admitido em (24/12/2001), para fruir no período 01/12/2023 a 29/02/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.  
 Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2023.  
 SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor PEDRO NUNES NAVARRO, portador da CI/RG n. 3.119.988-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de DENTISTA, referente ao quinquênio 2016/2021, referente ao Concurso Público admitido em (24/12/2001), para fruir no período 01/12/2023 a 29/02/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.  
 Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023.  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, portador da CI/RG nº. 7.635.057-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efeito de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/11/2017 a 31/10/2018 com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021  
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L J DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/PR e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**  
 O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo Único da lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 18/11/2023 a 17/05/2024.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.  
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam  
 Altonia, 15 de novembro de 2023.



### CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÁNDIA DO SUL/PR.

### RESOLUÇÃO 024/2023

SÚMULA: APROVA QUE APÓS O DECRETO DE ANTECIPAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024 A 2027 DESTA MUNICÍPIO, QUE O CONSELHEIRO TUTELAR APTO APRESENTE EM ATÉ 06 MESES APÓS A CONVOCAÇÃO A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DA ELEIÇÃO 2023.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de novembro 2023, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### RESOLVE:

**ART. 1º** aprova que após o decreto de antecipação de convocação dos candidatos eleitos da eleição para o cargo de conselheiro tutelar gestão 2024 a 2027 deste município, que o conselheiro tutelar apto presente em até 06 meses após a convocação a carteira de habilitação exigida no edital da eleição 2023.

**ART. 2º** aprova que se o conselheiro tutelar não apresentar a carteira de habilitação na data exigida sendo até 06 meses após a convocação considerando assim a desclassificação e a perda do mandato,

**ART. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul/PR, 27 de novembro de 2023.

**Iremice Pastori Tomada**  
 Presidente do CMDCA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023.  
 CONTRATANTE: Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Italo Orcelli, inscrito no CGC/MF nº 95.840.852/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Junio Kazuo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 004.865.479-10, e CONTRATADA: ALUGALLIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 24.485,97m². SAM 66, Prioridade 01 CONVÊNIO Nº 272/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades. VALOR: R\$ 4.924.015,00 (quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil e quinze reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023. FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná. Cafetal do Sul, 27 de novembro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.30/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA. I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.840.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.588.763/0001-29 com estabelecimento à Avenida Rolândia, 3590, lote 18B, Quadra 26 CEP: 87502-170 - Umuarama - PR denominada CONTRATADA. II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mto Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WALACE DIEGO FABRIN CABRAL, brasileiro, empresário, portador da CNH:03484406168 DETRAN-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 055.910.349-26, residente e domiciliado na Avenida Rolândia,3590, lote 18B, quadra26, Zona II CEP: 87502-170- Umuarama – PR. III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 152/2022, tomada de prepo nº 13/2022. IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações. – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:” - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução, sendo de 30 de outubro de 2023 a 30 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 30 de outubro de 2023. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal CABRAL & CABRAL ENHARIAS LTDA WALACE DIEGO FABRIN CABRAL Testemunhas: JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66 CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 TERMO DE APOSTILAMENTO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2023  
 DATA DE ASSINATURA: 09 De Novembro de 2023.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
 CONTRATADA: RAÇO CRISTIANO D JORGES SANTOS O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 135/2023, oriundo do processo administrativo nº 113/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2023, para correção de erro material da numeração do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Onde se lê: " Descrição: Ar Condicionado: Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Split"  
 Leia-se: "Descrição: Ar Condicionado: Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Split"  
 Cidade Gaúcha – PR, 28 de Novembro de 2023.  
**HENRIQUE DOMINGUES**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e V G MAZZI AÇOUQUE
OBJETO: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
SETEMBRO A OUTUBRO/2023 (5º BIMESTRE 2023)
Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre), DESPESAS EXECUTADAS (Liquidadas, Até o Bimestre), Saldo Executar.

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
AL Emilio Tietem, nº 34 - Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR
EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 026/2023
SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
ESTABELECIDORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2023
Tabela com colunas: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL Até o Bimestre.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RS 1,00
Tabela com colunas: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2022 A 10/2023
RS 1,00
Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
RS 1,00
Tabela com colunas: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas.

REDO - ANEXO II (LRF, Art. 53, inciso I)
RS 1,00
Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
RS 1,00
Tabela com colunas: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA: ALTERIO FERANTE BRESCOVIT 54569230920
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023
OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais das DEMAIS AÉREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
SETEMBRO A OUTUBRO/2023 (5º BIMESTRE 2023)
Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil Reais).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) 044/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR
Maria Helena Bertog Rodrigues
Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023
OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 458/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
SETEMBRO A OUTUBRO/2023 (5º BIMESTRE 2023)
Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas.

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023
OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI N.º 2.506/2023  
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.  
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei.  
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) com a seguinte ordem classificatória:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CAMARA MUNICIPAL  
Atendimento legislativo  
0103110002001 10.800,00  
001 25 3.3.90.30 Material de consumo 10.800,00  
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CAMARA MUNICIPAL  
Atendimento legislativo  
0103110002001 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 3.000,00  
001 45 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção 7.800,00  
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de novembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1462/2023  
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.506/2023, e, no uso de suas atribuições legais das outras providências.  
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.506/2023, de 28 de novembro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com a seguinte ordem classificatória:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CAMARA MUNICIPAL  
Atendimento legislativo  
0103110002001 10.800,00  
001 25 3.3.90.30 Material de consumo 10.800,00  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CAMARA MUNICIPAL  
Atendimento legislativo  
0103110002001 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 3.000,00  
001 45 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção 7.800,00  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de novembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.350, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023  
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:  
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592,46 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
Suplementação  
09.000.000.0000.0000.0000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
09.002.00.0000.0000.0000.DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
09.002.00.006.0014.1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA  
03.90.93.00.00 3370010102000102 RESTITUIÇÔES 592,46  
Total Suplementação: R\$ 592,46  
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 592,46 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro da fonte acima citada.  
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custo da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-PR, utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descritas) no artigo 2º, desta Lei.  
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovada pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.  
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.  
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Douradina - PR, 28 de novembro de 2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 04/07/2023.  
HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta da empresa: TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI, com sede Rua A, 1948, Jardim Vitória Régia, CEP: 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ nº. 27.524.488/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$ 67.711,87 (sessenta e sete mil, Setecentos e onze reais e oitenta sete centavos), na data de 07/07/2023.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (07/07/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EDITAL DE RESULTADO  
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023.  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 23/11/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço (global).  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.  
Empresa vencedora:  
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$ 522.687,13 (quinhentos e vinte dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), na data de 23/11/2023.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).  
Sara Daniele Gonçalves  
Pregoeiro

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EDITAL DE RESULTADO  
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023.  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 23/11/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço (global).  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.  
Empresa vencedora:  
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$ 522.687,13 (quinhentos e vinte dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos), na data de 23/11/2023.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 188/2022  
CONTRATO DE COMPRAS Nº 188/2022  
Processo Administrativo nº 154/2022  
Pregão Eletrônico nº 097/2022  
Homologação em 21/11/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 14.313.995/0001-55  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTE (PEPTAMEN JUNIOR), OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
Esta alteração aditativa na contratação nº 188/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:  
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO  
7893 339032999000 DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR08.02 10.301.0014.2.042  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
8574 339032999000 DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR08.02 10.301.0014.2.072  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
9615 339032999000 DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR08.02 10.303.0014.2.046  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FORUM: Comarca de Xambê.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 23/11/2023.  
HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta da empresa: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o menor preço de R\$ 3.890.476,36 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), na data de 23/11/2023.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EDITAL DE RESULTADO  
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023.  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 23/11/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de Concorrência, do tipo Menor Preço.  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 02/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.  
Empresa vencedora:  
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o menor preço de R\$ 3.890.476,36 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), na data de 23/11/2023.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).  
Sara Daniele Gonçalves  
Presidente da Comissão

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.  
Base legal – Lei 8.666/93 de 21/06/93.  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 02/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.  
Contrato de Concessão nº 099/2023  
ID Nº: 2772  
Data do Contrato: 23/11/2023  
CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
CONTRATADO:  
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o menor preço de R\$ 3.890.476,36 (três milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), na data de 23/11/2023.  
Adjudicado e Homologado em 23/11/2023.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (23/11/2023).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.212.530,00	1.051.434,64	161.095,36
Recarga de Alimação de Bens Móveis	326.920,00	0,00	326.920,00
Recarga de Alimação de Bens Imóveis	885.610,00	1.000.888,42	-120.268,42
Recarga de Alimação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recarga de Rendimento de Aplicações Financeiras	5.010,00	50.546,02	-44.936,02
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE ATIVOS (I)</b>	<b>1.212.530,00</b>	<b>1.051.434,64</b>	<b>161.095,36</b>

### MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA

CIDADE GAUCHA-PR  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023  
Processo Administrativo Nº 127/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 13/11/2023 10:31:21

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 318/2023  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 34/2023, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade, aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 27 de novembro de 2023.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 137 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023  
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS.  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO:  
• O requerimento formulado pelo servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante da função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA, dessa Municipalidade;  
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;  
• O preenchimento legal contido nos artigos 102º/103 da Lei Orgânica nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.  
RESOLVE:  
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/11/2023 e encerrando-se em 29/01/2024.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2023.  
Francisco Alves, em 27 de novembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório N.º 128/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR: torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.  
LOCAL: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30 do dia 14/12/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h DO DIA 14/12/2023.  
OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.  
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br). Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 051/2023.  
Cidade Gaúcha – PR; 27 de novembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeita Municipal

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	166.170,00	3.122.620,51	-2.956.450,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	166.170,00	3.122.620,51	-2.956.450,51
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>166.170,00</b>	<b>3.122.620,51</b>	<b>-2.956.450,51</b>

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	166.170,00	3.122.620,51	-2.956.450,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	166.170,00	3.122.620,51	-2.956.450,51
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>166.170,00</b>	<b>3.122.620,51</b>	<b>-2.956.450,51</b>

### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	166.170,00	3.122.620,51	-2.956.450,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	166.170,00	3.122.620,51	-2.956.450,51
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>166.170,00</b>	<b>3.122.620,51</b>	<b>-2.956.450,51</b>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 459/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023  
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao Período Acquisitivo que menciona:  
NOME CARGO PERÍODO ACQUISITIVO  
JOSÉ LUIZ FINETTI Motorista - Nível III 01/03/2022 a 28/02/2023  
VICENTE PISANA Profissional- Pvb. Masculino 02/08/2021 a 01/08/2023  
NILMO RICARDO DE OLIVEIRA Diretor de Serv. Púb. e Rodoviários 03/04/2022 a 02/04/2023  
ADRIANO BORGES MUNKER Operador de Máquina Produtivista 01/05/2022 a 31/05/2023  
LEONALDO MARCOLIN Assessor Especial 02/05/2022 a 01/05/2023  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Av. Itália Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 | E-mail: cmcdca@cruzeroedoeste.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO nº. 33/2023 - CMDCA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos meses de setembro e outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 22/11/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de setembro e outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Cristiane Arnaldes da Silva Moura*  
Presidente do CMDCA

Escola Estadual São Silvestre	4	35
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>1027</b>

**Ensino Médio**

Colégio Estadual Anchieta	13	359
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	11	265
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	09	242
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>866</b>

**Oficinas**

Escola Municipal Emiliano Permeta	12	295
Escola Municipal Tasso da Silveira	09	214
Escola Municipal Rocha Pombo	Escola pegou fogo	
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>509</b>

**Educação Especial (Município)**

Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	01	03
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	04	49
Classe Especial	02	15
<b>Total</b>	<b>07</b>	<b>67</b>

**Educação Especial (Estadual)**

Sala de Recursos Multifuncional	9	23
---------------------------------	---	----

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE**  
 Presidente: Erick Juliano Miloca  
 Diretora: Selma Hadas

	Número de turmas	Número de alunos
	28	62

**Conselho Tutelar**  
 Diretor(a) em exercício de atendimento

Atendimentos	Número de atendimentos
Evasão Escolar	32

**Agressão Física**

Ameaça	01
Abandono de Incapaz	1
Transferência Escolar	01
Solicitação de Matrícula	04
Encaminhamento a Saúde	04
Abuso Sexual	02
Auto Mutilação	01
Imprudências	09
Adolescentes de outro Município	04
Termo de responsabilidade	06
Conflito Familiar	08
Acompanhamentos a pedido da Saúde	01
Solicitação do Ministério Público	07
Solicitação de Relatório Escolar	01
Encaminhamento aos projetos	02
Solicitação de visitas ou informações de outros Municípios	04
Assédio Sexual	0
Encaminhamento para Escuta Especializada	03
Encaminhamento ao Creas	11
Encaminhamento ao Cras	02
Encaminhamento ao CAM	08
Solicitação serviços Públicos Católicas de Registro Civil	03

**Negligência**

Acompanhamento temporário (ART 101)	0
Orientação	11
Acompanhamento em Delegacia	0
<b>Total</b>	<b>11</b>

**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Gestor: Cleicy Ferreira de Souza Sodré

**a) Atensão Básica**

Consultas pré-natal	Set/Out
14	
Cadastramento de gestantes	18
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	9
Campanhas	01
<b>Total</b>	<b>42</b>

**b) Consultas pediátricas**

Crianças e adolescentes atendidos no período	786
--	-----

**c) Atendimento odontológico**

Crianças e adolescentes atendidos no período	441
--	-----

**d) Vacinação**

Crianças e adolescentes atendidos no período	01
Campanhas	01

Cruzeiro do Oeste, 22 de Novembro de 2023.

*Cristiane Arnaldes da Silva Moura*  
Presidente CMDCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. ITALDO ORCELLI, 99 FONE: FAX (44) 3451-103 CEP: 81.565-000 - Cafetal do Sul - Pr  
 E-mail: camafcafezal@cafezal.com.br

**RESOLUÇÃO N.º 604**  
 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGOU A SEQUINTE RESOLUÇÃO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Org. UN	Funç. Prog.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor	
01	003	033110002001	Díaria - Pessoal CIV	3	339014	R\$ 7.000,00
01	003	033110002001	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	339039	R\$ 16.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.400,00</b>	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Org. UN	Funç. Prog.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor	
01	003	033110002001	Material de Consumo	3	339010	R\$ 7.000,00
01	003	033110002001	Passagem e Despesas com Locomoção	3	339013	R\$ 2.000,00
01	003	033110002001	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	3	339016	R\$ 2.000,00
01	003	033110002001	Serviço de Tecnologia da Informação	3	339040	R\$ 6.400,00
01	003	033110002001	Equipamentos e Mat. Permanente	3	449012	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.400,00</b>	

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, em 28 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três.

**ROBERTO LEANDRO DE MELLO**  
1º SECRETÁRIO

**AGNALDO SENE DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 | E-mail: cmas@cruzeroedoeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste  
 Resolução nº 23 de 28 de Novembro de 2023.

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, no valor de R\$ 30.000,00 reais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 28/11/2023 de forma remota.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, no valor de R\$ 30.000,00 reais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Odele Genaro**  
Presidente do CMAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Itália Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 | E-mail: camcruzeiro@cruzeroedoeste.pr.gov.br

**ATO DA MESA Nº 104/2023**  
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverton Francisco das Chagas, conforme memorando nº 178/2023.

**Resolve:**  
 Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverton Francisco das Chagas
Matrícula ou RG:	6.998.234.4 SESP/PR
Destino:	Londrina - PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar a prefeita na 7ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná conforme ofício 7166/2023
Justificativa:	Deliberar pauta de interesse do município como: a atualização e aprimoramento do Plano Regional de Saneamento Básico das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná.
Data de saída:	30/11/2023
Data de retorno:	30/11/2023
Dias solicitados:	30/11/2023
Valor diário:	R\$ 466,76
Valor total:	R\$ 466,76
Transporte:	Proprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth 2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
 Ato da Mesa

Protocolo Nº: 2110 Documento Nº: 104/2023 Protocolo Data: 28/11/2023 Processo Nº: 539/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na reparação Secretária da 28/11/2023 às 09:41

**CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO 7V4I3-Q60F7-A0EJ2-BZIBE-R1MAH**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camcruzeiroedoeste.pr.gov.br/validador-autentica>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/9/2015.

Nome Antônio Marcos Toth	Nome Cleverton Francisco das Chagas
Data 28/11/2023 15:41	Data 28/11/2023 14:52
CPF/CNPJ 139.XXX.XXX-79	CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos	
Data 28/11/2023 16:08	
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67	

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Av. Itália Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 | E-mail: camcruzeiroedoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 319/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 79/2023, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade, aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 28 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 020/2023  
 SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:

**RESOLVE:**  
 AUTORIZAR, o Senhor Valdeir Zafalão Marques Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Curitiba neste Estado, nos dias 05 a 07 de dezembro de 2023 para participar do Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública junto a Controladoria Interna na Prática, Cabendo o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 84/2017; Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 28 de novembro de 2023.

**Edvaldo Batista Saraiva**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Av. Itália Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 | E-mail: camcruzeiroedoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 323/2023  
 b) Licitação Nº : 147/2023  
 c) Modalidade : Dispensa  
 d) Data Homologação : 28/11/2023  
 e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de estruturas para eventos visando atender a demanda do Centro Cultural do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentária:

11.003.13.92.0028.1.163.3.3.90.39.00.00 - 1096 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):  
 1) P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI Inscrito no CNPJ/CPF nº 07.598.969.0001-55 no valor total dos itens vencedores de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cruzeiro do Oeste, 28 de novembro de 2023.

*Maria Helena Bertoco Rodrigues*  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Av. Itália Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 | E-mail: camcruzeiroedoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 324/2023  
 b) Licitação Nº : 148/2023  
 c) Modalidade : Dispensa  
 d) Data Homologação : 28/11/2023  
 e) Objeto Homologado : pagamento da taxa de anuidade devida a APEPREV - Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APREV).

f) Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):  
 1) APREV-Asoc. Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais inscrito no CNPJ/CPF nº 05.763.688.0001-41 no valor total dos itens vencedores de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

Cruzeiro do Oeste, 28 de novembro de 2023.

*Maria Helena Bertoco Rodrigues*  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Av. Itália Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3676-3422 | E-mail: camcruzeiroedoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 325/2023  
 b) Licitação Nº : 149/2023  
 c) Modalidade : Dispensa  
 d) Data Homologação : 28/11/2023  
 e) Objeto Homologado : Serviços de embutimento de mangueiras e usinagem para Máquinas Pásseas, implementos Agrícolas e caminhões.

f) Dotação Orçamentária:

08.001.28.72.00512.034.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 08.002.16.42.0037.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):  
 1) J P G DE AZEVEDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 46.089.462.0001-41 no valor total dos itens vencedores de R\$ 17.580,00 (dezeesse mil, quinhentos e oitenta reais).

Cruzeiro do Oeste, 28 de novembro de 2023.

*Maria Helena Bertoco Rodrigues*  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Processo nº 68/2023  
 Dispensa Licitação nº 15/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação dos credenciados, cujos Projetos de Venda foram selecionados por meio da Chamada Pública nº 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação tendo como fundamento o artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Esperança Nova /PR, 28 de novembro de 2023.

**Everton Barbieri**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**OBJETO:** Pregão Presencial - Registro de Preços do objeto da presente Licitação e Registro de Preços para a Licitação de Paçoca, Têndas, Santeiros, Químicos, Gerador, Camarim e Carreta, com transporte, montagem e desmontagem dos mesmos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente Edital.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$231.906,73 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos).

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h do dia 12/12/2023, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvêncio Silva Braga, 181, Centro, após às 08h30min, prazo improrrogável.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvêncio Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10530/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 28 de novembro de 2023.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.  
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/12/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023.  
 Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.  
 Consignatária: ODAIR ANTONIO RAIMONDI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.265.719/0001-16.  
 Objeto: futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fomento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 Valor global: R\$ 154.500,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS).  
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.  
 TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cesta Básica, embalagem em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	UN	1500	R\$ 124,90	R \$	
<b>Total dos Itens</b>				<b>R\$ 187.350,00</b>		
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA DE CADA PRODUTO		
01	PCT	02	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml	COAMO		
02	FRASCO	01	Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g	CIAFRIOS		
03	PCT	01	Macarrão espagete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	GALO		
04	PCT	02	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg	ANDRE		
05	PCT	01	Café tipo Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500g	COAMO		
06	PCT	02	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg	LEDUAN		
07	PCT	01	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg	MOC		
08	PCT	01	Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg	PINDUCA		
09	PCT	02	Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg	ITASA		
10	PCT	01	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg	CRISTAL		
11	PCT	01	Fubão fino milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg	ZAELI		
12	PCT	01	Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializada.	NAGA		
13	PCT	01	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g.	NINFA		
14	PCT	01	Pacote de Salas Sardinhas de 500 gramas.	NANKIHO		
15	LATA	01	Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.	COQUEIRO		

Francisco Alves-PR, 28 de NOVEMBRO de 2023.  
 MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES  
 MILENA SILVA ROSA  
 Prefeita Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REF. ANO - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período			
<b>RECEITAS</b>					
Previdência Social		113.171.328,26			
Previdência Social - Receitas Realizadas		96.238.866,74			
Dívidas Originárias		0,00			
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)		9.325.461,00			
<b>DESPESAS</b>					
Doação Inicial		109.496.674,77			
Doação Anulada		122.422.944,68			
Despesa Empenhada		63.042.109,72			
Despesa Liquidada		83.413.515,97			
Despesa Paga		78.838.654,83			
Superveniência Orçamentária		9.929.470,81			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até Período			
Despesa Empenhada		87.047.199,72			
Despesa Liquidada		91.493.193,97			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até Período			
Receita Corrente Líquida		96.493.701,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Efeitos dos Limites de Endividamento		96.564.377,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Efeitos dos Limites de Despesa com Pessoal		93.572.960,06			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até Período			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>					
Método de Cálculo	Resultado até o Período (R)	% em Relação à Meta (R/M)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acres de Lenda	6.000.000,00	1.588.123,28			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abates de Lenda	6.000.000,00	-4.417.566,97			
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
Inscritos	Cancelados Até o Período	Pagamentos Até o Período	Saldo a Pagar		
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	3.869.222,47	-1.963,70	2.403.648,67	1.465.573,70	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	9.366.224,69	952.378,31	8.423.236,41	2.989.617,01	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>13.235.447,16</b>	<b>950.408,61</b>	<b>7.826.885,07</b>	<b>4.455.190,71</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apropriado Até Período	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de 15% do RCL - 25% do RCL - 25% do RCL - 25% do RCL	14.549.022,22	9.970.270,00	25,94		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.489.073,14	700,00	6,02		
Percentual de 30% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	300,00	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apropriado Até Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	3.122.620,13	2.958.450,51			
Despesa de Capital Líquida	9.829.699,03	11.137.284,70			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Fundo em Contribuição (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	17.978.829,28	25.639.051,99	30.127.908,28	25.931.293,89	
Despesas Previdenciárias	9.751.347,25	14.834.500,09	22.340.500,48	25.948.045,34	
Resultado Previdenciário	8.227.482,03	10.804.551,90	7.787.407,80	-1.016.751,45	
Fundo em Reserva (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		Valor Apropriado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	1.091.434,64	101.095,36			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.428.295,14	13.137.284,70			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apropriado Até Período	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.007.013,00	15,00	23,19		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINGENTE DERIVADAS DE PPP</b>		VALOR APROPRIADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Contingentes para o Limite (RCL - P)		0,00			

POU TL - Sistema Elétrico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, em 28/Nov/2023 e às 10h:56m.

RICARDO GUSMÃO BRANDANI  
CONTADOR

Maria Helena Bertog Rodrigues  
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES  
CONTROLE INTERNO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1950/2023, de 27 de Novembro de 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais)

**Suplementações:**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE</b>	
91 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
547 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
122 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
561 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
149 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
<b>06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
442 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
443 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
193 - 3.1.90.16.00.00 - 103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
<b>06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
210 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
245 - 3.1.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>10.001 Divisão de Serviços Públicos</b>	
<b>10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
407 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>877.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação:**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
552 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.000,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.001 Divisão de Educação</b>	
<b>06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
438 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
440 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
<b>06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
208 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
222 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
<b>06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
237 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>10.001 Divisão de Serviços Públicos</b>	
<b>10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>652.000,00</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.7.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	239.000,00
Cota Mensal - Principal	
<b>Total:</b>	<b>239.000,00</b>

**Superávit Financeiro nas Fontes(s):**

3352 PRGRAMA AFSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	86.000,00
<b>Total:</b>	<b>86.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2023  
Contratante: Município de Esperança Nova/PR  
Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na vinda do ano - Révillon 2023, no município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes neste contrato.

Valor Total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Vigência: 27/11/2023 a 27/05/2024.

Assinatura: 27/11/2023.

Fundamentação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	1	Serviço	SHOW PIROTÉCNICO para o dia 31/12/2023, com duração aproximada de 10 minutos, sendo incluso o fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e sua execução, contendo: 01 torta CK J9085 de 100 tubos (magnífica); 01 torta CK 30 tubos leve; 01 torta 100 tubos mística; 01 torta 25 tubos Isis; 01 torta 25 tubos cancan; 02 grandolas 468 cores; 02 grandolas 468 mine show; salva de morteiros de vara 3ª polegadas; 12 morteiros de 3ª efeito vermelho chrysantemum; 12 morteiros de 3ª efeito laranja peony; 12 morteiros de 3ª cores rosa peony; 12 morteiros de 3ª nas cores silver crow; 12 morteiros de 3ª nas cores brasil; 12 morteiros de 3ª nas cores verde chrysantemum; 12 morteiros de 3ª nas cores coco; 12 morteiros de 3ª nas cores azul lilás; 12 morteiros de 3ª nas cores prata; 12 morteiros de 3ª efeito happy family; 12 morteiros de 3ª efeito fantasy shock; 12 morteiros de 3ª efeito flash thunder; 12 morteiros de 3ª nas cores brasil; 12 morteiros de 3ª nas cores ouro; salva de morteiros de 4ª; 02 morteiros 4ª efeito tremulante; 02 morteiros 4ª efeito azul; 02 morteiros 4ª efeito kamuro; 02 morteiros 4ª efeito chorrão com crackling; 01 morteiros 4ª efeito violeta; 02 morteiros de 5ª; 01 morteiro de 5ª efeito vermelho chrysantemum; 01 morteiro de 5ª efeito prata; 01 morteiro de 5ª efeito coco; 01 morteiro de 5ª efeito laranja peony; 01 morteiro de 5ª nas cores limão peony; salva de morteiros de 6ª; 02 morteiros de 6ª multicores com crackling; 02 morteiros de 6ª dourados.	R\$37.000,00	R\$37.000,00

EVERTON BARBIERI  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 287/2023

Súmula: Designa Servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, para conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto nos artigos 6º, I e LX, 7º, 8º da Lei nº 14.133/2021 e artigos 2º e seguintes do Decreto nº 202/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros, nas licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os seguintes servidores para **Agente de Contratação**:

1. ADRIANO BAZAN, servidor público efetivo, matrícula nº 1198
2. DIEGO SILVA DOS SANTOS, servidor público efetivo, matrícula nº 77669

§1º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a) os seguintes servidores para **Pregoeiro**:

1. AMANDA TROSCZANZCZUK DOS SANTOS, servidor público cargo comissão, matrícula nº 77654
2. BRUNA TOLOTTO BICUDO, servidor público efetivo, matrícula nº 6920
3. RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI, servidor público efetivo, matrícula nº 77705

§2º - Os servidores arrolados no "caput" poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§3º - Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no "caput".

**Art. 2º** - Designar para atuar como Membros da Comissão de Contratação, nas licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

1. BRUNA TOLOTTO BICUDO, servidor público efetivo, matrícula nº 6920
2. RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI, servidor público efetivo, matrícula nº 77705
3. ANGELITA DE M. COELHO SOUZA, servidor público efetivo, matrícula nº 6904
4. LUZIA AP. B. FERNEIDA BANDEIRA, servidor público efetivo, matrícula nº 5070
5. AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK, servidor público efetivo, matrícula nº 6238

§1º Os servidores arrolados no "caput" poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§2º - Fica designado para atuar como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

1. MARIA APARECIDA REIS MARTINS, servidor público efetivo, matrícula nº 7277
2. ALTO JOSÉ PICOLI, servidor público efetivo, matrícula nº 78
3. SÉRGIO RICARDO MORITZ, servidor público efetivo, matrícula nº 248
4. JOÃO APARECIDO BICUDO, servidor público cargo comissão, matrícula nº 7889
5. ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO, servidor público efetivo, matrícula nº 256
6. ANGELITA DE M. COELHO DE SOUZA, servidora pública efetiva, matrícula nº 6904
7. ALAN SANTINON RONCALIATTO, servidor público efetivo, matrícula nº 4812
8. THIAGO BICUDO DOS SANTOS, servidor público efetivo, matrícula nº 77661
9. CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA, servidor público efetivo, matrícula nº 77706
10. PAULA CAROLINE CELESTINO DOS SANTOS GOUVEIA, servidora pública efetiva, matrícula nº 77683
11. RAFAEL DIEGO PERES, servidor público cargo comissão, matrícula nº 7870
12. LUZIA AP. B. FERNEIDA BANDEIRA, servidor público efetivo, matrícula nº 5070

**Art. 4º** - O edital indicará o Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e os membros da equipe de apoio, com um mínimo de 3 (três) integrantes, para atuarem nos procedimentos licitatórios, conforme a modalidade de cada certame.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação, o Pregoeiro e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.  
República por correção

Evertton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 493/2023  
DATA: 28/11/2023  
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 224/2023 Termo de Cessão de uso Gratuito de Bem Público: KÁTIA REGINA DE AZEVEDO PALMA COL.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2023  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº. 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP/gás de cozinha para atender às necessidades da copa/cozinha de todas as secretarias do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO: R\$ 43.388,80 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).  
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.  
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://vivate.elovweb.net/portaltransparencia/licitacoes  
INÍCIO DA SESSÃO: 08 de dezembro de 2023 às 14h00  
LOCAL: https://bllcompras.com  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de novembro de 2023.  
Patrícia Tomain Mesquita  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023  
PROCESSO 86/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica de 14.040,00 m², em Tratamento Superficial Triplo (TST), de trecho da estrada Jordão, com recurso próprio, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Empreitada Global.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$1.386.002,48 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, dois reais e quarenta e oito centavos).

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – 'APOIO AO AUDIOVISUAL' EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença da Covid-19. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital estabelece os procedimentos para agentes culturais interessados por meio do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PR. Deste modo, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.

2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 157.251,65 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da dotação Orçamentária 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES 05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA 13.392.014.2.05 – Atividades Culturais – LC 195/22 379193.3.01.00 – Outras Despesas de Terceira Pessoa Jurídica VÍNCULO: 01053 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - ART. 5º – AUDIOVISUAL.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. 3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural constituído como pessoa jurídica sediada preferencialmente no município de Altônia ou em qualquer outro município vizinhos: Esperança Nova, Iporã, Pêrola e São Jorge do Patrocínio.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I – Pessoa física ou jurídica inscrita no CNPJ; II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pelo projeto. 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destreza e capacidade de decisão no projeto. 3.5 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do executivo municipal. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência no processo de inscrição de cotas para pessoas físicas (pretas e pardas) e indígenas celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 1.0 item 4.1. 5. COTAS 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais no edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16 do Decreto Nº 11.525/2023:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. 5.2 Conforme os dispositivos presentes no art. 16, §3º, do Decreto Nº 11.525/2023, observa-se que:

I – Os agentes culturais que possuem cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou pontuação; II – Os agentes culturais negros (pretos e pardas) e indígenas optam por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, sendo os selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optando pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer no mesmo modo de classificação. 5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com o modo de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaratória étnico-racial de que trata o Anexo VI. 5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuam cotas majoritariamente compostas por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II – Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos requerimentos descritos nos itens acima. 6. PRAZO PARA SE INSCREVER 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 01 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/DFYJ2zrFqH2HEYYE08>. 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – projeto (Anexo II); b) Currículo/Fórmula de inscrição (para pessoas jurídicas); c) Mini currículo dos integrantes do projeto; d) Cartão de CNPJ;

e) comprovante de endereço. 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital, no máximo 03 (três) projetos em cada categoria (Anexo I) e será responsável por enviar o máximo 03 (três) projetos no total.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato. 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a R\$ 157.251,65 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 8. ATENÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – projeto (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Decreto Nº 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referências de valores, ou com outros métodos de avaliação.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, crianças por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, totais ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços acessíveis ou praticados no mercado ou forem considerados incorrentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme Anexo I do presente edital, mas o projeto não ultrapassar o valor solicitado desde que os valores sejam provenientes de outras fontes de financiamento.

9. ACESSIBILIDADE 9.1 O art. 14, do Decreto Nº 11.525/2023, prevê que os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a concepção, conforme o disposto no Decreto Nº 11.453/2023, e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade devidamente asseguradas para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15, do Decreto Nº 11.525/2023.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inviável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de projetos de inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, audiodescrição, LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais e linguagem acessível, desde que assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto e não aplicável.

10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluindo-se a realização de atividades sociais com ações selecionadas, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que recebem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em língua portuguesa e de outros países, concretizadas em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da Portaria Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas durante a vigência do contrato.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS 12.1 Entende-se por 'Análise de mérito cultural' a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes e relevantes culturais, concretizados em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Para análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, que atuarão na Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural. 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidores designados por portaria específica pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, que, por sua vez, comporá a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da organização de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da inscrição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam ligadas judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III. 12.8 A cota de seleção será reservada para o preenchimento de vagas destinadas à Comissão de Recursos. 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto Nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [leipaulogustavo@altonia.pr.gov.br](mailto:leipaulogustavo@altonia.pr.gov.br), com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, Altônia/PR, CEP 87500-000.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA: [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta queguem, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

13.1.2 Em caso de empate de preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no art. 16, inciso III, do Decreto Nº 11.525/2023.

13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo Decreto Municipal.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) e o recolhimento de cotas para pessoas físicas (pretas e pardas) e indígenas, de acordo com o Anexo I, de forma paralela com o Decreto Nº 11.525/2023 e a Lei Complementar Nº 195/2022, a saber:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atto constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e atos, e Registro do Microempreendedor Individual ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

VI - Certidão Negativa de Débito - Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;

VII - Certidão de Regularidade (CRF - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX - Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com o endereço atualizado;

XI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente deverá VERificar a anotação em inscrição do documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo circunscritivo legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 - ECA);

XII - Declaração de ciência do proponente em relação à responsabilidade intransferível dos seus custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de tiras sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros.

XIII - comprovante de conta bancária informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

14.2 As certidões positivas ou de falta de negativas deverão ser certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado por meio do envio dos documentos por meio eletrônico via e-mail: [leipaulogustavo@altonia.pr.gov.br](mailto:leipaulogustavo@altonia.pr.gov.br).

14.4 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito.

14.5 Consta a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Recursos.

14.6 Os recursos de trata o item 14.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.9 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, mediante depósito em conta bancária específica do Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do dia da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br).

16.3 Os agentes culturais interessados podem ser contatados através do e-mail [leipaulogustavo@altonia.pr.gov.br](mailto:leipaulogustavo@altonia.pr.gov.br) ou telefone (44) 3659-1261.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora. 16.5 O não atendimento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Poder Executivo do Município de Altônia de qualquer responsabilidade, constatadas a qualquer tempo, implicar na desclassificação do proponente.

16.7 O agente cultural responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Poder Executivo do Município de Altônia de qualquer responsabilidade, constatadas a qualquer tempo, implicar na desclassificação do proponente.

16.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias corridos após divulgação do resultado final do chamamento.

16.10 Constatado o Edital em execução o Edital em execução anexo I. Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção; Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatário de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial; Anexo VII - Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

ANEXO 28 - De 28 de novembro de 2023. CLEUDENIR GERVASONE PREFEITO DE ALTÔNIA

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL 1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 157.251,65 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

A) Até R\$ 117.060,45 (cento e dezessete mil sessenta reais e quarenta e cinco centavos), para apoio à produção de produção de audiovisual em formato livre, que retrata a história do município de Altônia de maneira didático-pedagógica (art. 3º, § 2º, incisos VII e X, do Decreto Nº 11.525/2023).

B) Até R\$ 26.757,31 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para apoio a ações de desenvolvimento de projetos de inclusão social em municípios para exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, acessíveis de modo gratuito (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023);

C) Até R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) para apoio à realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea "a", do Decreto Nº 11.525/2023).

2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS A) Inciso I do art. 6º da LPGA: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videopoe

para este edital, refere-se ao apoio concedido a videopoe a produção em formato de audiovisual que contemple, no mínimo 05 e no máximo 10 cantores locais e cuja prestação de contas, entregue de forma individualizada cada produção.

Produção de audiovisual em formato livre: Para este edital, refere-se ao apoio concedido a produção de produção de audiovisual em formato livre com duração de até 10 minutos, de produção de audiovisual em formato livre, que retrata a história do município de Altônia de maneira didático-pedagógica (art. 3º, § 2º, incisos VII e X, do Decreto Nº 11.525/2023).

B) Inciso II do art. 6º da LPGA: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua Apoio à realização de ação de cinemas de rua ou cinemas itinerantes.

Este edital é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinemas convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeto e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte e tenham acesso a conteúdos culturais e educacionais.

C) Inciso III do art. 6º da LPGA: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes O curso Técnico completo de Formação Audiovisual.

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para toda a população, em especial profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Os recursos serão apresentados:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES CATEGORIAS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS PESSOAS NEGRAS

VALOR TOTAL DA CATEGORIA VALOR MÁXIMO POR PROJETO

Inciso I | Videopoe 1 0 0 1 R\$ 58.530,22

58.530,22 R\$ 58.530,22 R\$ 58.530,22 R\$ 58.530,22

Inciso II | Produção de audiovisual em formato livre 1 0 0 1 R\$ 26.757,31

26.757,31 R\$ 26.757,31 R\$ 26.757,31 R\$ 26.757,31

Inciso III | Ação de Formação Audiovisual 1 2 1 4 R\$ 2.386,28

2.386,28 R\$ 2.386,28 R\$ 2.386,28 R\$ 2.386,28

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1 DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Endereço para correspondência: Estado: Município: Nome do representante legal: Número do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Não Binária/Binária ( ) Não Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária/Binária ( ) Não Transgênero

Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca ( ) Preta ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Representante legal é pessoa com deficiência -PCD? ( ) Sim ( ) Não

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.  
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aplicação de plano de ações compensatórias.  
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado por eventual decisão judicial proferida em virtude de violação do instrumento.  
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 Alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.  
8.2 A forma de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:  
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e  
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.  
8.4 As alterações de fato do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.  
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.  
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do (INME DO ENTE).

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 77 DO DECRETO Nº 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:  
I - extinto por decurso de prazo;  
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou  
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de recursos públicos;  
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
c) violação da legislação aplicável;  
d) cometimento de falhas relacionadas na execução;

e) má administração de recursos públicos;  
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.  
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.  
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS  
12.1 FICARÁ SER INICIADO O ÓRGÃO REALIZAR O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATORIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA  
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO  
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]  
15. FORO  
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL [INDICAR DIA, MÊS E ANO].  
Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]  
Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO  
1. DADOS DO PROJETO  
Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:  
2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:  
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
( ) Não, algumas ações não foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas  
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas  
Metas integralmente cumpridas:  
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
- Observações da Meta 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]  
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS  
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?  
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
( ) Não

3.1.2. Quais produtos culturais foram gerados?  
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  
( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato  
( ) Obras  
( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?  
Exemplos: publicações em impressas, vídeos no YouTube?  
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?  
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.  
3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...  
(Você pode marcar mais de uma opção.)  
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALVO  
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de lista de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO  
5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?  
Digite um número exato (exemplo: 23).  
5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?  
( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.  
5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:  
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra?  
Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?  
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCALS DE REALIZAÇÃO  
6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?  
(1) Presencial.  
(1.2) Virtual.  
(1.3) Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):  
6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?  
Você pode marcar mais de uma opção.  
( ) Youtube  
( ) Instagram  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros:

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:  
6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?  
(1) Fixas, sempre no mesmo local.  
(2) Itinerantes, em diferentes locais.  
(3) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município o projeto aconteceu?  
6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?  
Você pode marcar mais de uma opção.  
( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, lúcoeiros, cipoeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
( ) Outros:

6.7. Onde o projeto foi realizado?  
Você pode marcar mais de uma opção.  
( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Parque.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO  
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram  
8. CONTRAPARTIDA  
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS  
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.  
10. ANEXOS  
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.  
Nome:  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)  
Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

For ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.  
LOCAL E DATA  
ASSINATURA DO/A DECLARANTE

NOME  
ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx/2023 com o projeto intitulado \_\_\_\_\_, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Governo Municipal.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA DO/A PROPONENTE  
NOME DO/A PROPONENTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – “AÇÕES CULTURAIS”  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.  
A Lei Paulo Gustavo é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença da Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais ao MUNICÍPIO DE ALTONIA – PR.

Deste modo, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO  
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no MUNICÍPIO DE ALTONIA/PR.

2. VALORES  
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 63.700,50 (sessenta e três mil setecentos reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.  
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES  
05.09 – COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
13.392.014.2.051 – Atividades Culturais – LC 195/22  
37913.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
VINCULO: 01054 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022

-ART. 8º – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
3.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER  
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural constituído como pessoa jurídica sediada no MUNICÍPIO DE ALTONIA/PR.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:  
I - Microempreendedor Individual (MEI);  
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).  
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER  
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:  
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pelo menos um dos membros do Conselho Municipal de Cultura, de quem o servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); ou do Conselho de Contas Municipais.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1 e/ou aquelas cujas vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos inscritos em ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:  
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto/cultural;

III – Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem o equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos registros descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER  
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 01 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER  
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: <https://forms.gle/3otd8XZYCYoXumgt>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:  
a) Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – projeto (Anexo II);  
b) Currículo/Portfólio do proponente (Pessoa Jurídica);  
c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Cartão de CNPJ;  
e) Comprovante de endereço.  
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos em cada categoria (Anexo I) e poderá inscrever-se em até 03 (três) projetos no total.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses a contar do recebimento do recurso.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a R\$ 17.700,50 (dezesete mil setecentos reais e cinquenta centavos) dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação não serão aceitas em seu fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS  
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – projeto (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com tabelas de referência de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.

8.7 O valor solicitado para financiar o projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, mas o projeto pode ultrapassar o valor solicitado desde que os valores sejam provenientes de outras fontes de financiamento.

9. ACESSIBILIDADE  
9.1 O art. 14, do Decreto Nº 11.525/2023, prevê que os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:  
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou  
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15, do Decreto Nº 11.525/2023.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA  
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.225-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas durante a vigência do contrato.

11. ETAPAS DO EDITAL  
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:  
I - Análise de mérito cultural dos projetos; fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 12.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS  
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na

mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, que atuarão na Comissão de Seleção para Análise de Mérito.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidores designados por portaria específica pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTONIA que, por sua vez, comporá a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciais que estiverem em processo de avaliação nos quais:  
I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge ou companheiro ou parente e até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [leipaulogustavoaltoniap@gmail.com](mailto:leipaulogustavoaltoniap@gmail.com) ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altonia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, Altonia/PR, CEP 87550-000.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTONIA: <https://www.altonia.pr.gov.br/>.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS  
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas









Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA
BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.208.110/0001-44

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ ADITIVO CONTRATUAL Nº 179/2023

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 389/2023

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL ANEXO I A TÍTULO 2.2 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).

Município de Guaira - Estado do Paraná/Comissão Permanente de Licitações. 1º Adendo - Esclarecedor. Concurso Público nº 024/2023. Edital alterado para incluir itens de acessibilidade e segurança.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Balanço Orçamentário Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro).



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes subtotals for R\$ 1,00.

PEDRO ALVES MACHADO DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11.2.02.1 - 10.2.02

Table showing monthly revenue data from 1/2023 to 10/2023, categorized by source (e.g., IPTU, Taxas, Contribuições). Includes subtotals for Total and Previsão.

PEDRO ALVES MACHADO DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table showing payable balances by month from 1/2023 to 10/2023, categorized by power and organ. Includes subtotals for Total.

PEDRO ALVES MACHADO DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre de 2023

Table showing public-private parcel data by month from 1/2023 to 10/2023, including exercise and final balance.

PEDRO ALVES MACHADO DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO DIRETORA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

Table showing payable balances by month from 1/2023 to 10/2023, categorized by power and organ. Includes subtotals for Total.

HERALDO TRENTO Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLLO Controlador Interno

ROBERTO ARES DE OLIVEIRA Controlador

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Entidade Consolidada Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

Table showing budget execution by function and subfunction, comparing actual vs. forecast. Includes subtotals for Total.

Table showing budget execution by revenue source, comparing actual vs. forecast. Includes subtotals for Total.

Table showing payable balances by month from 1/2023 to 10/2023, categorized by power and organ. Includes subtotals for Total.

Table showing public-private parcel data by month from 1/2023 to 10/2023, including exercise and final balance.

NOTA: O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos sistemas de informação do Município de Guairá.

Table showing payable balances by month from 1/2023 to 10/2023, categorized by power and organ. Includes subtotals for Total.

NOTA: O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos sistemas de informação do Município de Guairá.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Entidade Consolidada Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

Table showing payable balances by month from 1/2023 to 10/2023, categorized by power and organ. Includes subtotals for Total.

NOTA: O presente relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos sistemas de informação do Município de Guairá.

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO NÚMERO 393/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS COM MONITORES, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 115/2021

Paula Daiane Leite da Silva, representante da empresa PAULA DAIANE LEITE DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF nº 062.421.299-81, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa PAULA DAIANE LEITE, aqui denominada Contratada, resolveu aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO NÚMERO 393/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS COM MONITORES, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 115/2021

Paula Daiane Leite da Silva, representante da empresa PAULA DAIANE LEITE DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF nº 062.421.299-81, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa PAULA DAIANE LEITE, aqui denominada Contratada, resolveu aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icarama, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Exercício 2023.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icarama, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Exercício 2023. Continuação.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icarama, Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Paraná. Exercício 2023. Continuação.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO n° 211/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. EDITAL DE CONVITE N° 005/2023. Secretaria Municipal de Planejamento.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. DECRETO N° 271/2023. Data: 28.11.2023. Ementa: constitui Comissão Organizadora da 45ª Festa das Nações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO N° 002. CONTRATO NÚMERO 382/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERV. DE AR CONDICIONADO VEICULARES.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE GUAIRA Prestação de Contas DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Maria Helena Decreto nº 104/2023 de 28/11/2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena LEI Nº. 1979/2023 de 28/11/2023

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro. RS 130.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro. RS 130.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Lei nº 106/2023 de 28/11/2023. Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 106/2023 de 28/11/2023. Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

Lei nº 107/2023 de 28/11/2023. Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 107/2023 de 28/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Lei nº 108/2023 de 28/11/2023. Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 108/2023 de 28/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Lei nº 109/2023 de 28/11/2023. Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 109/2023 de 28/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Lei nº 110/2023 de 28/11/2023. Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 110/2023 de 28/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Lei nº 111/2023 de 28/11/2023. Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 111/2023 de 28/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 129/2023 de 17/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 130/2023 de 17/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 131/2023 de 17/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 132/2023 de 17/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 133/2023 de 17/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 134/2023 de 17/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. Exercício: 2023. Decreto nº 135/2023 de 17/11/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves. CNPJ 77.356.665/0001-67. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente. Janeiro a Outubro 2023 - Bimestre Setembro-Outubro 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Poder Executivo. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. Poder Executivo. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro. Tabela com detalhes de dotações e empenhas.

Samu 192 CIUENP. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Edital de Licitação nº 89/2023. Dispensa nº 23/2023.

Samu 192 CIUENP. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Edital de Licitação nº 89/2023. Dispensa nº 23/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei nº 191/2023 de 28/11/2023. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

Samu 192 CIUENP. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Edital de Licitação nº 89/2023. Dispensa nº 23/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. Portaria nº 544, de 28 de Novembro de 2023. Designa o servidor ROBERTO ROMANIUK para ser o gestor do programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei nº 192/2023 de 28/11/2023. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Suplementar" e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. Portaria nº 544, de 28 de Novembro de 2023. Designa o servidor ROBERTO ROMANIUK para ser o gestor do programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei nº 193/2023 de 28/11/2023. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Suplementar" e dá outras providências.

NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.452, de 29 de março de 1997, notamos os Parques Públicos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades de Proteção do Meio Ambiente...

NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.452, de 29 de março de 1997, notamos os Parques Públicos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades de Proteção do Meio Ambiente...

NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.452, de 29 de março de 1997, notamos os Parques Públicos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades de Proteção do Meio Ambiente...

NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.452, de 29 de março de 1997, notamos os Parques Públicos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades de Proteção do Meio Ambiente...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDA SOCIAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDA SOCIAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ ADJUDICAÇÃO Tomada de Preços Nº 4/2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 175/2023, de 28 de novembro de 2023

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 362/2023







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 6

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-items like 1.1. Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Table with columns: FUNDER, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-items like 6.1. FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: FUNDER, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-items like 6.4. FUNDER - Complementação da União - VAAF.

Table with columns: RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT), VALOR. Includes sub-items like 1. SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIORMENTE ANTERIOR.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 10.1. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDER, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 11.1. Total das Despesas Custeadas com FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDER, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 11.4. Total das Despesas Custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAF.

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 7º - Lei nº 14.131, de 2020 - (Máximo de 10% de Superavit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO, VALOR NÃO APLICADO.

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 7º - Lei nº 14.131, de 2020 - (Apliação de Suplemento de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DO EXERCÍCIO (EXCETO FUNDER), DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDER, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDER, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-items like 31.1. Receita de Transferências do FINE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA).

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-items like 31.4. RECEITAS DE OPÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDER, SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDER, SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 5

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÁXIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMPRE Artigos 19 e 20 da Lei 14.130/2012.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, VALOR MÁXIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS, VALOR APLICADO EM ASPIS, VALOR NÃO APLICADO EM ASPIS.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, VALOR MÁXIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS, VALOR APLICADO EM ASPIS, VALOR NÃO APLICADO EM ASPIS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CADA CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.1. Despesas Com Saúde.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.2. Despesas Com Saúde.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.3. Despesas Com Saúde.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.4. Despesas Com Saúde.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.5. Despesas Com Saúde.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.6. Despesas Com Saúde.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.7. Despesas Com Saúde.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-items like 30.8. Despesas Com Saúde.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

Fonte: GOVPR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Negro, 1247 - CEP 87.810-000 - telefone (41)3679-1292
CNPJ - 21.226.939/0001-89
Tapira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - RELACIONAMENTO
(Processo Administrativo nº 1228 de 08/09/2023)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 83/2023
Concede férias a servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, referente ao período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente à não utilização do recurso no período.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 04 de dezembro de 2023, com a conversão de um tempo em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §1º e §2º da Lei Municipal nº 01892, a servidora Lenise Vaz da Costa, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 28 de novembro de 2023.
Cleão dos Pneu
Presidente









Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns containing legal notices, recruitment details for Umarama, and a public administration exam syllabus. The syllabus is divided into sections for Language, Mathematics, and Information Technology, detailing various topics like grammar, algebra, and basic computing.

